



REGISTRO DE SERVIÇOS

REGULAMENTADOS PELO INMETRO

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. Porque as empresas devem registrar seus serviços no Inmetro?

A empresa que presta serviços regulamentados pelo Inmetro somente está autorizada a funcionar a partir da obtenção do Registro do serviço no Inmetro.

2. Como saber se o serviço prestado por minha empresa está sujeito ao Registro no Inmetro?

O Registro no Inmetro é obrigatório para serviços relacionados, dentre outros, à instalação, reparação, manutenção ou requalificação de produtos cuja ausência de conformidade pode afetar a segurança dos consumidores ou das instalações. Para saber os tipos de serviços regulamentados pelo Inmetro consulte www.inmetro.gov.br/registro/objetos.

3. Que regulamentos devo conhecer antes de solicitar o Registro no Inmetro?

São 3 (três) as portarias* que o prestador de serviços regulamentados pelo Inmetro deve conhecer:

- Portaria Inmetro nº 491, de 13 de dezembro de 2010 - Estabelece os procedimentos para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto**.
- Portaria Inmetro nº 480, de 26 de setembro de 2013 - Aprova os Requisitos Gerais para Declaração da Conformidade do Fornecedor de Serviços.
- Portaria Inmetro do RAC - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para um determinado serviço específico.

*Disponíveis em: www.inmetro.gov.br/registro.

**Objeto: Qualquer produto (incluindo serviço), processo, sistemas, pessoas e também organismos aos quais a avaliação da conformidade se aplica.

 A inobservância do Registro, dentro dos prazos estabelecidos na portaria do RAC, sujeita a empresa à multa.

4. Que tipos de exigências minha empresa tem que cumprir para obter o Registro no Inmetro?

A empresa tem que ter todas as condições de funcionamento exigidas pelos Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do Inmetro específico para o serviço. Estas exigências dizem respeito, dentre outros, à infraestrutura necessária, ferramentas, equipamentos, recursos humanos, existência de procedimentos técnicos definidos e controles aplicáveis.

5. Como registrar minha empresa no Inmetro?

Primeiramente será necessário fazer um cadastro de usuário no Sistema Orquestra em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>. Após, deve-se acessar o sistema para solicitar o Registro, anexando os documentos solicitados. Será necessário também, imprimir e pagar a GRU referente à taxa de concessão de Registro, no valor de R\$ 1.516,46 (hum mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) ou conforme atualizações existentes no referido link em “Taxa de Avaliação da Conformidade”, com prazo para pagamento de 30 dias.



O Inmetro não emite 2ª via da Guia de Recolhimento da União – GRU. Se a GRU for paga fora do prazo, o processo é cancelado e o valor pago não é restituído, devendo o fornecedor iniciar um novo processo do início.



Se o prazo para pagamento da GRU vencer, o Fornecedor deve iniciar uma nova solicitação de Registro no Sistema Orquestra para emissão de uma nova GRU.



Se a empresa tem filial (ais), deve ser solicitado um Registro para cada filial da empresa. O mesmo se aplica caso a empresa preste mais de um serviço regulamentado pelo Inmetro.

6. Quais documentos tenho que ter em mãos para solicitar o Registro no Inmetro?

- a)** Documento demonstrando a conformidade do serviço aos requisitos estabelecidos pelo Inmetro (Modelo do Atestado de Conformidade - Declaração do Fornecedor, disponível em www.inmetro.gov.br/registro);
- b)** Termo de Compromisso da Avaliação da Conformidade assinado pelo responsável pela empresa (Modelo disponível em www.inmetro.gov.br/registro).
- c)** Atos constitutivos do fornecedor devidamente registrados no órgão competente;

Nota: Em se tratando de Contrato Social este deve estar conforme a Lei 10.406, de 10/01/2002. Quando isto não ocorrer, o fornecedor deve apresentar o Contrato Social primitivo e:

- 1)** Alteração Contratual Consolidada, em conformidade com a Lei 10.406, de 10/01/2002;
- 2)** Quando o documento referido no item “1” desta Nota não for a última Alteração Contratual, esta deve também ser enviada e estar também em conformidade com a Lei 10.406, de 10/01/2002.

- d)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do representante legal do fornecedor;
- e)** Cópia autenticada do Alvará de Licença para o estabelecimento, contemplando, no mínimo, a prestação de serviço a ser registrada;
- f)** Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ;
- g)** Documentos referentes à infraestrutura necessária para realização do serviço conforme estabelecido no RAC;
- h)** Outros documentos, se pertinentes, discriminados no RAC específico do objeto a ser registrado, tais como descrição das atividades, memorial descritivo, layout, relatório de ensaios do produto fornecido, entre outros.



Todos os documentos exigidos e anexados no processo de Registro devem estar em português ou ter tradução juramentada.

7. Após a solicitação, em quanto tempo o registro será concedido?

Após o Inmetro reconhecer o pagamento da GRU pela empresa, o processo segue, via Sistema, para análise pelo Ipem do estado onde a empresa está localizada. O Ipem realiza a análise da documentação e agenda a visita de verificação na empresa em até 60 dias.



Havendo problemas na documentação ou na visita de verificação, o processo é devolvido à empresa, via sistema, e somente após constatar as correções, o Ipem recomenda ao Inmetro a concessão do Registro.

8. Como fico sabendo que o registro foi concedido pelo Inmetro?

Quando o Registro é deferido, o Fornecedor recebe, no e-mail cadastrado no Sistema, a informação do nº do Registro no formato nº 000000/0000 (Nº com 6 dígitos/ANO com 4 dígitos). A validade do Registro é concedida com base na Portaria dos Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC específico.



Atenção: O número de Registro do produto nunca muda, salvo se o Registro for cancelado, pelo Inmetro ou por solicitação do Fornecedor, quando um novo processo de Registro terá que ser iniciado.



A concessão do Registro é publicada no Diário Oficial da União - DOU, mas o uso, pelo Fornecedor, do Selo de Identificação da Conformidade com o número de Registro já está autorizado logo após sua concessão no Sistema (um e-mail automático informando a conclusão da tarefa de análise é enviado).

9. Após a concessão, como faço para manter e renovar o Registro no Inmetro?

A Manutenção do Registro ocorre com frequência variável, de acordo com os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC, que considera as especificidades do serviço regulamentado. A empresa deve acessar o Sistema 95 dias antes do prazo, anexar os documentos necessários e pagar a GRU. Nova visita de verificação é agendada pelo Ipem. Não havendo problemas na documentação ou na visita de verificação, a Manutenção do Registro é concedida.

Se a manutenção não for solicitada pelo Fornecedor dentro do prazo referido, o registro pode ser suspenso e posteriormente cancelado.


A Renovação do Registro deve ser solicitada no Sistema 145 dias antes do vencimento do Registro, tendo os mesmos procedimentos da concessão inicial.


Se a renovação do registro não for solicitada pelo Fornecedor dentro do prazo referido, o registro será cancelado.


10. Como faço para acompanhar o processo de Registro no Inmetro?


Todas as etapas do processo de Registro ocorrem no Sistema Orquestra.

O Fornecedor deve acessar regularmente o Sistema, de forma a acompanhar o andamento do processo na sua área de trabalho (cada etapa do processo “caminha” por meio de abertura de “Tarefas” na área de trabalho). Todos os processos de Registro de um determinado Fornecedor estão na sua área de trabalho no Sistema. Além disso, o Sistema está programado para “se comunicar” com o Fornecedor, mediante o envio de e-mail automático para o e-mail que foi inserido no Sistema quando do cadastro inicial do Fornecedor. O Fornecedor deve ficar atento às tarefas que aguardam execução, observando seus prazos de expiração.

 É responsabilidade do Fornecedor acessar o Sistema Orquestra para acompanhar toda a tramitação do processo, conhecer todos os prazos (manutenção e renovação), independentemente do recebimento dos alertas automáticos no e-mail cadastrado.


 Em “Meus processos em andamento” você pode visualizar o andamento de todos os seus processos e fases de tramitação.

 Os e-mails automáticos do Sistema Orquestra não devem ser respondidos.

 Certifique-se de que o e-mail do Sistema Orquestra não seja bloqueado pelo anti-spam do seu computador.

11. Como obter o comprovante do Registro?

O Inmetro publica no Diário Oficial a União portarias que divulgam os registros concedidos. Para acessar as portarias de concessão, cancelamento e renovação do Registro, basta acessar <http://www.inmetro.gov.br/registro/portarias>.

 Produtos e serviços registrados podem ser consultados em: www.inmetro.gov.br/registro/consulte.

12. Como evitar a suspensão ou cancelamento do Registro no Inmetro?

O Registro é suspenso por 15 dias quando:

- A Manutenção do Registro não for solicitada no prazo;
- A Manutenção ou Renovação foi solicitada no prazo, mas a(s) não conformidade(s) identificada(s) na etapa não foi(ram) sanada(s) pelo Fornecedor no prazo;
- Denúncia ou procedimento de fiscalização identificam irregularidades no serviço.

O registro é cancelado quando o Fornecedor, submetido à suspensão, deixa de sanar as não conformidades no prazo.

Se o Registro é cancelado, o Fornecedor fica impedido de prestar o serviço a partir da data do cancelamento. Apenas com a concessão de um novo Registro é que o serviço poderá novamente funcionar.

13. Minha empresa está sujeita à fiscalização pelo Inmetro?

A fiscalização de produtos e serviços regulamentados em todo território nacional é feita por meio dos Órgãos estaduais conveniados com o Inmetro. As ações de fiscalização visam punir os prestadores de serviços irregulares (não registrados no Inmetro) bem como manter a regularidade de funcionamento daqueles já registrados.

PRINCIPAIS NÃO CONFORMIDADES DE DOCUMENTAÇÃO

NÃO CONFORMIDADE	CORREÇÃO
Informações do fornecedor inseridas no cadastro do Sistema (CNPJ, endereço, etc) não batem com o contrato social anexado no Sistema	Corrigir os dados cadastrados na tela inicial do Orquestra de acordo com o Contrato Social .
Declaração do Fornecedor emitida pela empresa com informações conflitantes com o cadastro do Fornecedor no Sistema ou com o contrato social	Corrigir os dados informados na Declaração do Fornecedor .
Declaração do Fornecedor emitida pela empresa sem data e/ou assinatura	Datar e assinar a Declaração do Fornecedor.
Declaração do Fornecedor emitida com modelo desatualizado	Acessar a página http://www.inmetro.gov.br/registro e baixar a versão atualizada do modelo de Declaração do Fornecedor.
O termo de compromisso está desatualizado ou faltando informações	Acessar a página www.inmetro.gov.br/registro , baixar o Termo de Compromisso atualizado (fordconf-176 - rev. 01 - apr. set/13 - pág. 01/01). O Termo deve ser devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa com data atual.

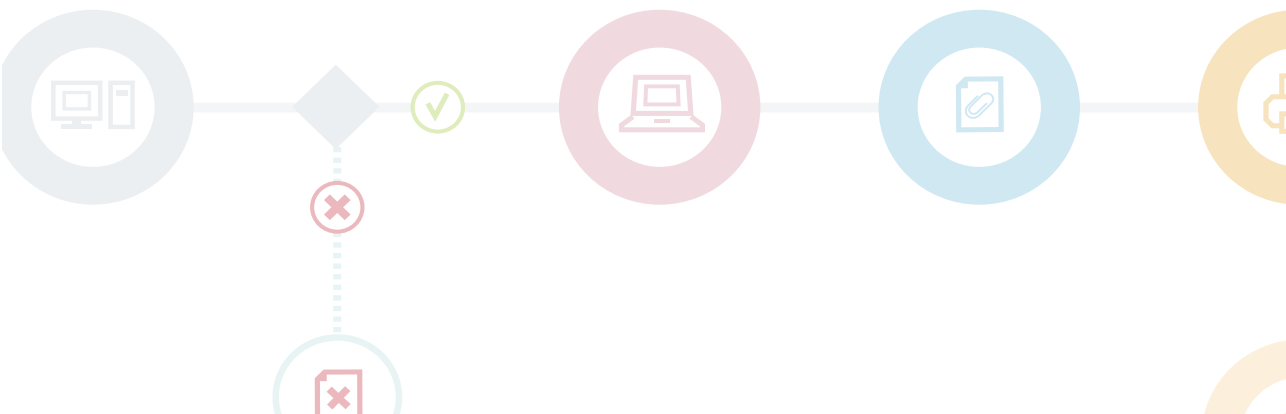
Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf

Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Núcleo de Anuência e Registro - regobjeto@inmetro.gov.br

Rua: Estrela, 67 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20251.900



Ouvidoria do Inmetro
tel.: 0800 285 1818
www.inmetro.gov.br